

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 062/2023 - GL/ Cogesp/SED N° Cadastral 22883

Processo: 29/027.608/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 062/2023.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002 e 10.29101.12.361.2202.6019.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137 e 33903916.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 6.432.740,23 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 5.062.040,87 (cinco milhões, sessenta e dois mil e quarenta reais e oitenta e sete centavos) para reforma e R\$ 1.370.699,36 (um milhão, trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para ampliação. Nesta primeira reprogramação de valor, foi suprimido na reforma a quantia de R\$ 22.221,25 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), representado o percentual de 0,44% do valor inicial do contrato; e de acréscimo a quantia de R\$ 2.278.394,26 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), representado o percentual de 45,01% do valor inicial do contrato, somando os percentuais de decréscimo e acréscimo, temos o percentual reprogramado de 45,45% na reforma. Na ampliação foi suprimido o valor de R\$ 20.507,90 (vinte mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos) representado o percentual de 1,50% do valor inicial do contrato; e de acréscimo a quantia de R\$ 318.818,09 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos) representado o percentual de 23,26% do valor inicial do contrato, somando os percentuais de decréscimo e acréscimo, temos o percentual reprogramado de 24,76% na ampliação. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos na reforma e ampliação o valor total do contrato passa a ser de R\$ 8.987.223,43 (oito milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo na reforma e ampliação é de R\$ 2.554.483,20 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), portanto, o valor solicitado de acréscimo nesta 1ª reprogramação de valor.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nos Art. 57, §1º, inciso II e Art. 65, inciso I, alíneas b e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 24/03/2025

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Mauro Sergio de Oliveira Gimenez

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.784, de 27 de março de 2025, página 159.

RESOLUÇÃO SEAD Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de atribuição para inclusão, suspensão e exclusão de beneficiários do Programa Mais Social.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso IV, do art. 21 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e diante do procedimento disposto no art. 20, do Decreto nº 16.575, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as atribuições indicadas no art. 20, do Decreto nº 16.575, de 27 de fevereiro de 2025, à titular da Secretaria-Executiva de Assistência Social (SEAS/SEAD), para a prática dos atos de inclusão, suspensão e exclusão de beneficiários do Programa Mais Social.

Art. 2º - Caberá à autoridade delegada encaminhar, ao final de cada mês, relatório sintético dos atos praticados, para conhecimento da autoridade delegante, por expediente eletrônico endereçado à chefia de Gabinete;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do XIII Termo Aditivo ao Contrato 019/2016 /SEJUSP Nº Cadastral 5835

Processo: 31/202.459/2015

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e JAIRO PEREZ GUERRERO

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 019/2016/SEJUSP/MS, Processo nº 31/202.459/2015, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA □ DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2025 à 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 e posteriores alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 04/02/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JAIRO PEREZ GUERRERO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 005/2024 /AGEHAB Nº Cadastral 23806

Processo: 79/006.699/2023

Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS - AGEHAB e C3 CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato n. 05/2024, conforme solicitação, justificativa, cronograma físico-financeiro e manifestação jurídica constantes do processo administrativo, bem como autorização da Diretora Presidente, com fundamento legal no art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e item 5.3 do contrato.

Prorrogação do Prazo de Execução: O prazo previsto na cláusula quinta, item 5.1, que trata da execução do contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 06 de março de 2025 e término em 03 de junho de 2025.

Prorrogação do Prazo de Vigência: O prazo previsto na cláusula quinta, item 5.2, que trata da vigência do contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 19 de junho de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

Amparo Legal: art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e item 5.3 do contrato.

Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Maikell Ruiz Martins